

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01, de 15 de março de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, torna público, a partir de 02 de fevereiro de 2026, o presente edital de abertura e estabelece as normas relativas ao processo seletivo para preenchimento de 831 (oitocentos e trinta e um) cadastros de reserva para o exercício da função de Juiz Leigo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e pela Resolução nº 01/2023 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, observadas as disposições relativas ao exercício da função de juiz leigo dispostas nas Leis Federais nº 9.099/95 e nº 12.153/2009, na Resolução CNJ nº 174/2013 e no Provimento CNJ nº 165/2024, visa ao preenchimento de 831 (oitocentos e trinta e um) cadastros de reserva para o exercício da função de Juiz Leigo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, observado o prazo de validade deste certame.

1.1.1. Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/1994, do Decreto Federal nº 9.508/2018, da Lei Estadual nº 6.677/1994 e da Resolução CNJ nº 629/2025; e

1.1.2. Das vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), nos termos da Lei Estadual nº 13.182/2014, da Resolução TJBA nº 12/2015 e da Resolução CNJ nº 541/2023.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.3. Considerando a vigência do Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva para as Funções de Juiz Leigo e de Conciliador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia regido pelo Edital nº 01/2023, os candidatos classificados no cadastro de reservas serão convocados após o encerramento da lista de prestadores classificados no referido certame.

1.4. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo constará de duas etapas: prova objetiva seletiva, com caráter eliminatório e classificatório, e prova de títulos, com caráter classificatório.

- 2.2. Os atos relativos ao processo seletivo e os resultados, após disponibilizados no Diário Oficial, serão divulgados no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 2.3. As etapas do Processo Seletivo serão realizadas no Estado da Bahia, na Comarca de Salvador e em mais 16 (dezesseis) Comarcas-Polo, a saber: Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Camaçari, Feira de Santana, Ilhéus, Itaberaba, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Senhor do Bonfim, Santo Antônio de Jesus, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista e Irecê.
 - 2.3.1. A cidade na qual o candidato realizar a Prova Objetiva não definirá o local de atuação, este será indicado pela opção do candidato no ato da inscrição.
 - 2.3.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas cidades elencadas no subitem 2.3, a Fundação Getulio Vargas, mediante aprovação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.
- 2.4. Os candidatos classificados neste processo seletivo para formação de cadastro de reserva serão convocados para a Comarca de concorrência escolhida no momento da inscrição, dentre aquelas constantes do Anexo II, a critério do Tribunal de Justiça, atendido o interesse público.
- 2.5. A Avaliação Biopsicossocial dos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) e o procedimento de Heteroidentificação serão promovidos pela FGV e realizados na mesma cidade escolhida para realização da prova objetiva, conforme subitem 2.3.
- 2.6. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos no presente Processo Seletivo. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.
- 2.8. Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.
- 2.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço eletrônico tjbajuizleigo26@fgv.br em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, data de publicação do edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DAS VAGAS RELATIVAS À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. O valor da taxa de inscrição, o requisito de escolaridade, bem como a denominação e a quantidade de vagas, está detalhado nas tabelas a seguir:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA				
Requisitos de escolaridade				Valor da taxa de inscrição
Nível Superior – Direito				R\$ 120,00
CADASTRO DE RESERVA*				
Encargo	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Total de vagas
Juiz Leigo	540	42	249	831

*No momento de publicação do Edital, não há vagas para a função pública de juiz leigo disponíveis, sendo esta uma estimativa realizada conforme a convocação realizada em processos seletivos anteriores.

- 3.2. O regime jurídico, descrição sumária das atividades, incompatibilidades, impedimentos e suspeições e remuneração estão definidos no Anexo I deste Edital, na Resolução TJBA nº 01/2023, na Resolução CNJ nº 174/2013 e Provimento CNJ nº 165/2024, ou outras normas que vierem a substituí-las.
- 3.3. Para assumir a função de Juiz Leigo o candidato deverá atender aos seguintes requisitos, que deverão ser comprovados quando da contratação:
- a) ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, naturalidade portuguesa amparada pelo Decreto nº 70.391/1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - g) estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
 - h) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e possuir pelo menos 2 (dois) anos de exercício da advocacia, que serão computados através do tempo de inscrição na OAB;
 - i) estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste; e
 - j) cumprir as determinações dos editais do Processo Seletivo.
- 3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período das 8h do dia 23 de fevereiro de 2026 até às 18h do dia 26 de março de 2026.
- 4.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>, observando-se o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir de 8h do dia 23 de fevereiro de 2026 até às 18h do dia 26 de março de 2026, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) selecionar em qual comarca deseja realizar a Prova Objetiva, que será a mesma da realização da heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial, conforme disposto no item 2.6;
 - d) selecionar a comarca em que deseja ser lotado, isto é, aquela na qual pretende exercer a função, escolhendo uma entre as constantes do Anexo II, observada a respectiva macrorregião indicada no Anexo III;
 - e) enviar, via *upload*, os títulos para análise, em caso de aprovação na Prova Objetiva, conforme o subitem 11.10;
 - f) enviar, via *upload*, para fins de desempate, atestado de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, conforme subitem 12.4.1;
 - g) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto, que deverá ser impresso e pago em espécie no Banco, ou por meio eletrônico, sendo

- de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- h) o TJBA e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - i) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até 18h do dia 27 de março de 2026, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
 - j) após às 18h do dia 26 de março de 2026, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.3. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário disponibilizado pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.3.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
 - 4.3.2. Todos os candidatos inscritos no período entre 8h do dia 23 de fevereiro de 2026 até às 18h do dia 26 de março de 2026 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às 18h do dia 27 de março de 2026, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
 - 4.3.3. O pagamento da taxa de inscrição após o dia 27 de março de 2026, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.3.4. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 4.3.5. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED/PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 - 4.3.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto bancário ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
 - 4.3.7. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto bancário, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.4. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.4.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

- 4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax, correio eletrônico e/ou outros meios que não sejam os citados no Edital.
- 4.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro processo seletivo.
- 4.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização da prova nos prazos estipulados.
- 4.9. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a inscrição, a prova e a convocação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na prova e/ou em informações fornecidas.
 - 4.9.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.10. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para uma mesma vaga ou dia de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.
- 4.12. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova ou quando solicitado.
- 4.13. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nas hipóteses previstas nos subitens 6.6, e 7.6.1.
- 4.14. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 4.15. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 4.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, à nota e ao desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 2022.
- 5.2. A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre as 8h do dia 23 de fevereiro de 2026 e as 18h do dia 25 de fevereiro de 2026, horário oficial de Brasília/DF, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.
 - 5.2.1. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
 - 5.2.2. Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
 - 5.2.3. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.3. Para obter a isenção os candidatos deverão, obrigatoriamente, fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica:
 - a) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
 - b) Declaração de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo V), legível e assinada.
- 5.4. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.5. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.6. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da FGV.
 - 5.6.1. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), ou ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou algum documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.8. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta do resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo, que será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 5.9. Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico

<https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>, junto à FGV, responsável pela análise do recurso.

- 5.10. Após análise dos recursos, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 5.11. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição indeferido e o eventual recurso julgado improcedente, e que tiverem interesse em participar do certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento no prazo previsto no subitem 4.6.
- 5.12. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.
- 5.13. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido terão a inscrição automaticamente efetivada.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a sua condição seja compatível com as atribuições da função, sendo reservados 5% (cinco por cento) do total de cadastro de reserva, em consonância com o subitem 3.1 deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989 regulamentada pelo do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei Federal nº 15.155/2025, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da Lei Estadual nº 6.677/1994.
- 6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 7.853, de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296 de 2004 e pela Lei Federal nº 15.155/2025, e as abrangidas pelas Leis Federais nº 12.764, de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nº 14.126, de 2021 (visão monocular) e pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 6.3. No momento da inscrição, o candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá selecionar a opção e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 (imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição), das 8h do dia 23 de fevereiro de 2026 até às 18h do dia 26 de março de 2026, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
 - 6.3.1. O atestado médico, que deverá ter sido emitido, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da publicação deste Edital, deverá conter:
 - a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 06 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;

- d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo - de validade indeterminada Lei Estadual nº 13.715, de 08 de março de 2017 - estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 6.3.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.3.3. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para às vagas reservadas, devendo o candidato, quando convocado, passar por Avaliação Biopsicossocial.
- 6.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 6.4.1. O candidato portador de deficiência visual que desejar realizar a prova impressa em braile, conforme disposto na Lei nº 13.715/2017, deverá realizar a solicitação no momento da inscrição, e obedecer ao disposto no item 8.
- 6.5. A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 6.5.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 6.6. O candidato que declarar equivocada e indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail tjbajuizleigo26@fgv.br, até às 18h do dia 26 de março de 2026, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.
- 6.7. Os candidatos classificados que se declararem pessoas com deficiência, após resultado definitivo da Prova Objetiva Seletiva, serão convocados por meio de edital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>, para se submeterem à Avaliação Biopsicossocial, instituída pela Fundação Getulio Vargas, a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.
- 6.7.1. A Avaliação Biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada na mesma comarca escolhida pelo candidato para a realização da Prova Objetiva, conforme indicado no item 4.2.c.
- 6.7.2. Os candidatos classificados deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses anteriores a data da publicação deste Edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

- 6.7.2.1. O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.
- 6.8. A não observância do disposto no subitem 6.7.2, a reprovação na Avaliação Biopsicossocial ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 6.9. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Processo Seletivo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.10. O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 6.10.1. O candidato que for reprovado na Avaliação Biopsicossocial poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 6.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.12. A convocação dos candidatos com deficiência classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 6.13. Após convocação para exercício do cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.
- 6.14. Em caso de desistência de candidato classificado como pessoa com deficiência, a reserva de vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 7.1. Ficam reservados aos candidatos negros que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, 30% (trinta por cento) do total do cadastro de reserva previsto neste Edital, na forma da Lei Estadual nº 13.182, de 2014, Decreto Estadual nº 15.353 de 2014 e Decreto Estadual nº 15.669 de 19 de novembro de 2014.
- 7.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 7.1 resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.
- 7.1.2. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 2 (duas), incidindo também sobre as vagas que surgirem durante a validade do certame.
- 7.2. No momento da inscrição, o candidato que desejar concorrer na condição de pessoa preta ou parda deverá selecionar a opção correspondente no formulário, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, além da foto de documento oficial colorida, uma foto colorida, datada e recente, emitida há, no máximo, 1 (um) ano e nítida.
- 7.2.2. A foto a ser encaminhada pode ser feita por aparelho celular, com a indicação da data de sua emissão, e deve seguir as seguintes orientações:
- a) ambiente com boa iluminação;

- b) cabelo solto, sem adereço;
 - c) com destaque do rosto ao ombro.
- 7.2.3. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.3. A autodeclaração é facultativa; contudo, a sua ausência impossibilitará o candidato de concorrer às vagas reservadas, ficando ele submetido exclusivamente às regras gerais do Edital.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas para negros, bem como a inclusão da foto elencada no item 7.2.1.
- 7.5. A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.
- 7.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.6.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser preto ou pardo, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getulio Vargas, por meio do e-mail tjbajuizleigo26@fgv.br, até às 18h do dia 26 de março de 2026 para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 7.6.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação de sua convocação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.6.2.1. A eliminação do candidato por falsidade na autodeclaração dependerá de procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 10 da Resolução CNJ nº 541/2023.
- 7.7. A relação dos candidatos inscritos na condição de pretos ou pardos será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 7.8. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.9. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) submeter-se-á ao procedimento de heteroidentificação, após o resultado definitivo da Prova Objetiva, nos termos da Resolução nº 541/2023 do CNJ.
- 7.10. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Fundação Getulio Vargas, em duas etapas, nos termos do Art. 7º da Resolução CNJ nº 541/2023.
- 7.11. A primeira etapa consistirá na análise das fotografias enviadas no ato da inscrição dos candidatos convocados.
- 7.11.1. Somente os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada na primeira etapa serão convocados para a segunda etapa.
- 7.12. A segunda etapa será realizada telepresencialmente, por garantir maior precisão na análise fenotípica, para, em procedimento a ser divulgado em Edital próprio de convocação, contendo as informações complementares pertinentes.
- 7.12.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

- 7.12.2. A averiguação telepresencial será realizada por uma única banca e, durante o processo, o candidato deverá ler e assinar sua autodeclaração de pertencimento racial.
- 7.12.3. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.12.1, será eliminado do processo seletivo.
- 7.12.4. A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de negro, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 7.13. Serão considerados inaptos a concorrerem nas vagas reservadas para pessoas negras o candidato cuja autodeclaração não seja confirmada pela maioria dos membros da banca no procedimento de heteroidentificação.
- 7.14. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.
 - 7.14.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
 - 7.14.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.15. A comissão de heteroidentificação sempre deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
 - 7.15.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
 - 7.15.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
 - 7.15.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 7.16. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado em edital específico, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelo interessado.
- 7.17. Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de Resultado Preliminar da Avaliação, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.18. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.19. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.20. Os candidatos negros (pretos e pardos) que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos).
 - 7.20.1. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão convocados dentro das vagas destinadas a negros (pretos e pardos).
 - 7.20.2. Na hipótese de o candidato classificado tanto na condição de negro (pretos e pardos) quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga

destinada a candidato negro (pretos e pardos) ou optar por esta na hipótese do subitem 7.20 fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

- 7.21. A convocação dos candidatos classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência.
- 7.22. Em caso de desistência de candidato classificado em lista reservada, a vaga será preenchida pela pessoa beneficiária seguinte na ordem de classificação e, não havendo número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 7.22.1. Na hipótese de não haver candidatos classificados em número suficiente na lista de ampla concorrência, as convocações remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, observada a proporcionalidade prevista no subitem 7.1 e respeitada a ordem de classificação.
- 7.23. Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.

8. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS AOS CANDIDATOS

- 8.1. O candidato que necessitar de condições especiais de acessibilidade, adaptações razoáveis ou fornecimento de tecnologias assistivas para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, e, ainda, enviar, por meio de campo específico do link de inscrição, até o dia até às 18h do dia 26 de março de 2026, horário oficial de Brasília/DF, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 8.1.1. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.3. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 26 de março de 2026, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, via correio eletrônico (tjbajuizleigo26@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 8.1.4. A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.
- 8.1.5. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O TJBA e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

- 8.1.6. No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.
- 8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 8.2.1. Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.
- 8.2.2. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.2.3. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.2.4. O tempo despendido para a amamentação de crianças até 06 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872/2019.
- 8.2.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.2.6. A Fundação Getúlio Vargas e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 8.3. A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 8.3.1. O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido à FGV, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 8.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (tjbajuizleigo26@fgv.br), tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1.3. Os candidatos nessa situação, quando da realização da prova, deverão se identificar ao fiscal, no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.5. Considerando que os candidatos serão submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital, bem como comparecer ao local de provas munidos de exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.6. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo.
- 8.7. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Processo Seletivo poderá requerer a apresentação desses.
- 8.8. A pessoa trans que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail tjbajuizleigo26@fgv.br até às 18h do dia 26 de março de 2026, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

9. DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

- 9.1. A Prova Objetiva será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 9.1.1. Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo e 100 (cem) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva Seletiva.
- 9.1.2. A Prova Objetiva Seletiva não admite consulta de qualquer natureza.
- 9.1.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 9.1.4. As questões da Prova Objetiva Seletiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital.
- 9.1.5. O quadro abaixo apresenta o número de questões para Juiz Leigo:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	20
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Juizados Especiais	20
Direito do Consumidor	15
Direito Civil	15
Direito Processual Civil	15
Direito Constitucional	5
Direito Administrativo	5
Ética	5
TOTAL	100

- 9.2. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 9.3. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, no Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.4. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do Cartão-Resposta, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
- 9.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 9.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.7. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão-Resposta que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo.

- 9.8. A FGV divulgará a imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos candidatos que não tiveram sua prova corrigida por terem sido eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo.
- 9.8.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.
- 9.9. Será considerado aprovado na Prova Objetiva Seletiva o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.
- 9.9.1. De acordo com as Resoluções nº 401/2021 e nº 203/2015 do CNJ, em relação aos candidatos enquadrados como pessoa com deficiência e negros, serão considerados classificados os candidatos que alcançarem pontuação 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme os subitens 9.14.
- 9.10. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 9.14.1 ou, no caso de candidatos enquadrados como pessoa com deficiência ou negros, aos requisitos dos subitens 9.14.1, será eliminado do processo seletivo.
- 9.11. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva Seletiva.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia 31 de maio de 2026, das 13h às 18h, segundo o horário oficial de Brasília.
- 10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 10.2.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta minutos) antes do início das provas, isto é, às 12h30, observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.2.2. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 10.2.3. A partir da abertura dos portões e entrada do candidato no local de aplicação, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas para, então, aguardar na sala o início da avaliação.
- 10.3. Os locais para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 10.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

- 10.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 10.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
 - 10.6.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 10.6.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.7. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.6 deste Edital não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá portar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 10.8.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova.
 - 10.9.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
 - 10.9.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 10.10. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 10.11. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início.
 - 10.11.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
 - 10.11.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.11, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo.
 - 10.11.3. Os 3 (três) últimos candidatos que terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas

suas respectivas assinaturas.

- 10.11.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação. Por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos integrantes da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 10.12. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 10.13. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 10.13.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala o seu Cartão-Resposta e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.13.
- 10.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.
- 10.14.1. Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Processo Seletivo.
- 10.14.2. Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação das provas ou interrupções deverão permanecer no local de prova. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem do tempo para realização da prova será interrompida.
- 10.15. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.16. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 10.17. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por esse fiscal, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 10.17.1. O TJBA e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.
- 10.17.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 10.17.3. O TJBA e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por

danos a eles causados.

10.17.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

10.17.4.1. Caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunicar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

10.17.5. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta objetos não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

10.17.6. É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente ser rompida após a saída do local de provas.

10.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.18;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;

- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões; e
 - r) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.
- 10.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização da prova, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.
- 10.19.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a prova. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, a utilização de outros banheiros do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.
- 10.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 10.21. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.23. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 11.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para os candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme tabela prevista no Anexo II, respeitados os empatados na última posição e o percentual mínimo da reserva de vagas.
- 11.1.1. Caso o candidato autodeclarado negro seja convocado para a Avaliação de Títulos apenas na listagem de negros, mas a autodeclaração não for confirmada, o candidato perderá a pontuação dos títulos, e passará a figurar apenas na listagem de ampla concorrência.
- 11.1.2. Caso o candidato inscrito como pessoa deficiência seja convocado para a Avaliação de Títulos apenas na listagem de PCD, mas for reprovado na Avaliação Biopsicossocial, o candidato perderá a pontuação dos títulos, e passará a figurar apenas na listagem de ampla concorrência.
- 11.1.3. Na ausência de candidatos aprovados suficientes para a avaliação de títulos até a posição prevista na tabela do Anexo II, o quantitativo previsto para candidatos negros e/ou pessoa com deficiência será revertido para a ampla concorrência.
- 11.1.3.1. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento da lista de ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos com deficiência e negros, observada a proporcionalidade prevista no subitem 7.1 para cada grupo e respeitada a ordem de classificação.
- 11.2. Essa avaliação valerá no máximo 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 11.3. Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) no ato da inscrição, através endereço eletrônico

<https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>, das 8h do dia 23 de fevereiro de 2026 até às 18h do dia 26 de março de 2026, horário oficial de Brasília/DF.

- 11.3.1. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a envio de títulos.
- 11.3.2. O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 11.3.3. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 11.3.4. O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a ele computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 11.3.5. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 11.3.
- 11.3.6. O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo.
- 11.3.7. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Processo Seletivo poderá requerer a apresentação destes.
- 11.4. A Avaliação de Títulos relativos à função a qual o candidato se inscrever será pontuada de acordo com a avaliação dos documentos apresentados para a banca examinadora e avaliados por ela, sendo limitada a quantidade em até 5 (cinco) títulos por categoria.
- 11.5. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica da função.
- 11.6. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 11.7. Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas, certificados, certidões ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 11.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 11.9. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 11.10. Serão considerados os seguintes títulos para a função de Juiz Leigo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
A	Diploma de doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas;	2,0	2,0

B	Diploma de mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas;	1,5	1,5
C	Diploma de especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia ou trabalho de final de curso;	1,0	1,0
D	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação preparatório para a carreira da magistratura desenvolvido pelas Escolas Judiciais;	1,0	1,0
E	Certificado de conclusão de curso de especialização na área dos Juizados Especiais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;	1,0	1,0
F	Certificado de conclusão de curso de formação ou atualização de juizes leigos realizado no TJBA ou em outro Tribunal de Justiça, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;	1,0	1,0
G	Exercício anterior da função de conciliador ou Juiz Leigo no TJBA ou em outro Tribunal de Justiça, em unidade de Juizado Especial, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pela Coordenação dos Juizados Especiais do TJBA ou pelo órgão responsável pela emissão desta certidão de outros Tribunais de Justiça (1,0 por ano de atividade);	1,0	2,0
H	Certificado de participação nas semanas nacionais do movimento nacional pela conciliação;	0,25	0,5

- 11.11. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e à consequente valoração.
- 11.12. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 11.13. Somente serão considerados, para fins de pontuação na Prova de Títulos, os itens que tiverem relação com as funções do Processo Seletivo.
- 11.14. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- 11.15. Uma vez entregues os Títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou para complementar dados dos Títulos ou declarações já entregues.
- 11.16. O resultado da avaliação dos Títulos será publicado na Lista de Classificação Final, com a média dos candidatos classificados no cadastro de reserva, no Diário Oficial e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 11.17. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação da Lista de Classificação Final.
- 11.18. Julgados eventuais recursos, será publicado o Edital de Homologação do Processo Seletivo, podendo a homologação se dar por encargo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva Seletiva e na Avaliação de Títulos.
- 12.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo.
- 12.3. Os candidatos classificados no cadastro de reserva serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, observados os critérios de desempate deste Edital, por meio de listas distintas, contendo:
- a) a classificação geral por Cargo/Área/Especialidade/Comarca, de todos os candidatos classificados incluindo a dos candidatos com deficiência e a dos candidatos negros observados os dispostos nos Capítulos 6 e 7, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto;
 - b) a classificação por Cargo/Área/Especialidade/Comarca, de todos os candidatos classificados a vagas reservadas a candidatos com deficiência;
 - c) a classificação por Cargo/Área/Especialidade/Comarca de todos os candidatos classificados a vagas reservadas a candidatos negros;
 - d) a classificação geral por Cargo/Área/Especialidade/Macrorregião, de todos os candidatos classificados, incluindo a dos candidatos com deficiência e a dos candidatos negros observados os dispostos nos Capítulos 6 e 7, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto;
 - e) a classificação por Cargo/Área/Especialidade/Macrorregião, de todos os candidatos classificados a vagas reservadas a candidatos com deficiência;
 - f) a classificação por Cargo/Área/Especialidade/Macrorregião de todos os candidatos classificados a vagas reservadas a candidatos negros.
- 12.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo público;
 - b) obtiver a maior nota na prova objetiva;
 - c) obtiver a maior nota na avaliação de títulos;
 - d) tiver maior idade;
 - e) tiver exercido a função de jurado, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal.
- 12.4.1. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “e” do subitem 12.4, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.
- 12.4.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova de Títulos e a Classificação Geral serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.

- 13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva Seletiva, contra o resultado preliminar da prova de títulos e contra a classificação geral disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.
- 13.3. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, contra o resultado preliminar da prova de títulos e contra a classificação geral, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>, respeitando as respectivas instruções.
- 13.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 13.3.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 13.3.3. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 13.3.4. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva Seletiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 13.3.5. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva Seletiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.3.6. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva Seletiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 13.3.7. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 13.3.8. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 13.3.9. O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.
- 13.3.10. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 13.4. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova.
- 13.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

14. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O resultado final será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante publicação no Diário Oficial, e divulgado no site da FGV <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 14.2. A convocação dos candidatos com deficiência e negros classificados no cadastro de reserva e classificados no processo seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados no Diário Oficial após a homologação do Processo Seletivo.
- 14.4. Os candidatos serão convocados a partir da homologação e no curso do prazo de validade

do Processo Seletivo, observada a rigorosa ordem de classificação obtida, observado o interesse da Administração.

- 14.5. O Tribunal poderá, durante a validade deste processo seletivo, realizar o aproveitamento para prover vagas em Comarcas não previstas no Anexo II deste edital, valendo-se, para tanto, da lista de aprovados da respectiva macrorregião, conforme Anexo III, e, caso esgotada, da lista geral de aprovados do Estado.
- 14.6. Na hipótese de se esgotar a lista para provimento de vagas existentes da Comarca ou da Macrorregião, serão convocados os candidatos classificados constantes na LISTA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, obedecida a ordem de classificação.

15. DAS CONVOCAÇÕES

- 15.1. Os Juízes Leigos serão convocados para exercerem suas atribuições pelo prazo de dois anos, permitida uma única prorrogação, não podendo ultrapassar a duração total de quatro anos após a primeira designação, nos termos da Resolução TJBA nº 01, de 15 de março de 2023.
- 15.2. A prorrogação do exercício das funções dos juízes leigos, pelo prazo de dois anos, não ocorrerá de forma automática, condicionando-se aos requisitos estabelecidos em regulamento próprio, nos termos da Resolução TJBA nº 01, de 15 de março de 2023.
- 15.3. O desligamento do juiz leigo poderá ser ad nutum, por iniciativa imediata da Coordenação dos Juizados Especiais, ou por solicitação do juiz da unidade onde exerça a função que, nesse caso, encaminhará o pedido expresso e formal para deliberação da Coordenação dos Juizados, nos termos da Resolução TJBA nº 01, de 15 de março de 2023.
- 15.4. Os candidatos convocados deverão preencher ficha cadastral e apresentar os documentos listados no item 16.2, que serão entregues no formato exigido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
- 15.5. A habilitação no processo seletivo não gera direito adquirido à convocação. Contudo, observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.
 - 15.5.1. Caso o candidato manifeste a vontade de não ser convocado, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.
- 15.6. As declarações apresentadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada no decorrer do processo seletivo, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá, inclusive, penalmente por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.
- 15.7. A convocação dos candidatos classificados será realizada por publicação em Diário Oficial.
 - 15.7.1. É dever do candidato classificado manter atualizados os dados de cadastro informados no ato de inscrição. Eventual alteração de e-mail deverá ser comunicada à Coordenação dos Juizados Especiais previamente, através do endereço coordenacaojuizados@tjba.jus.br.
 - 15.7.2. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado, caixa do destinatário cheia ou direcionamento automático da mensagem para pasta diferente da caixa de entrada principal ou equivalente, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar, durante a validade do processo seletivo, eventual comunicação do Tribunal de Justiça em todas as pastas/caixas integrantes de seu correio eletrônico. Sugere-se configurar o domínio @tjba.jus.br como remetente confiável.

16. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS

- 16.1. Nos termos do Decreto Judiciário TJBA nº 647/2025, tendo em vista a obrigatoriedade de tramitação de processos administrativos de forma eletrônica através do sistema SEI, os documentos para contratação deverão ser enviados para o e-mail documentosparaposse@tjba.jus.br, em PDF único (na exata ordem indicada na lista de documentos), para conferência prévia e criação de processo no sistema.
- 16.2. No prazo disposto no art. 39 da Resolução nº 01, de 15 de março de 2023, o candidato convocado deverá comparecer ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para assinatura do termo de compromisso, munido dos seguintes documentos:
- a) Laudo Médico emitido pela Junta Médica do TJBA;
 - b) Cópia do ato de convocação (Decreto ou Portaria) publicado no Diário da Justiça - Poder Judiciário do Estado da Bahia e também da publicação que deferiu a prorrogação do prazo para assumir a função (se for o caso);
 - c) Cópia do Documento de Identificação Oficial (RG, CNH, Passaporte ou Carteira do Conselho Profissional);
 - d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento/união estável/decisão judicial – apenas para os casos em que houve mudança de nome e no documento de identificação oficial apresentado o nome esteja diferente;
 - e) Cópia de Certificado de Conclusão ou Diploma (Frente e Verso) no Curso de Direito;
 - f) Cópia da Carteira da OAB (mínimo de 02 anos de inscrição na OAB);
 - g) Certidão ou outro documento que comprove estar em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sem qualquer restrição ao exercício da advocacia;
 - h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - i) Comprovante de residência (apenas são aceitas contas de Água, Luz, Gás ou Telefone) emitido nos últimos 3 meses;
 - i.1 São aceitas conta de água, luz, gás ou telefone em nome de mãe/pai/cônjuge (desde que apresentada a certidão de casamento/união estável). Nos casos de residência alugada e comprovante em nome de terceiros, obrigatório apresentar o contrato de aluguel OU declaração do proprietário do imóvel (com firma reconhecida e cópia do RG do proprietário), informando que o convocado ali reside.
 - j) Comprovante de Conta Bancária, corrente ou poupança, contendo o número da conta, agência e banco para depósito dos valores pecuniários percebidos a título de prestação de serviços. São aceitos como comprovante: cópia do cartão (frente e verso), extrato bancário, print do aplicativo (contendo seu nome, agência e conta) ou declaração emitida pelo Banco.
 - j.1 Não são aceitas contas mantidas junto a bancos digitais (exemplos: Nubank, Banco Inter, PicPay, Sicoob, Banco Original, C6 Bank, etc) e
 - j.2 Caso informe conta conjunta, o prestador de serviço deve, obrigatoriamente, ser o titular.
 - k) Comprovante da Situação Cadastral no CPF (Disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>);
 - l) Certidão de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou outro documento de Quitação com o Serviço Militar (em caso de candidato do sexo masculino);
 - m) Declaração de que não exerce outra Função, Cargo Público ou Emprego público, de qualquer natureza, ainda que temporário (Disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>), observadas as exceções previstas no art. 37, XVI e XVII da CF 88.
 - n) Antecedentes Criminais:

- n.1 Dos Estados onde residiu nos últimos 05 anos
- n.2 Do Estado da Bahia (Disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>)
- n.3 Da Polícia Federal (Disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>)
- o) Certidões negativas
- o.1 Primeiro Grau do TJBA: ações cíveis, ações criminais, execuções penais (Disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>)
- o.2 Segundo Grau do TJBA: cível, criminal e eleitoral (Disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>)
- o.3 Justiça Federal (1º e 2º grau): certidão cível, criminal e para fins eleitorais (Disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>)
- o.4 Justiça Militar: (Disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>)
- o.5 CNJ: (Disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>)
- o.6 Certidões cíveis, criminais e eleitorais dos Estados onde residiu nos últimos 05 anos
- p) Certidões de Regularidade Eleitoral
- p.1 Quitação Eleitoral: (Disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>)
- p.2 Crimes Eleitorais: (Disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>)
- q) Ficha de dados cadastrais (Disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>).
- r) Declaração de ciência e consentimento (Disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>)
- s) Certificado de curso de formação ou capacitação correspondente à função de juiz leigo, caso já tenha realizado
- t) Declaração Incompatibilidade Atividade Advocatícia (Disponível no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>)
- 16.2.1 As informações sobre os documentos podem ser atualizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e devem ser conferidas no link <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>.
- 16.2.2 O prazo para assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante pedido de prorrogação que deve ser enviado para o e-mail coordenacaojuizados@tjba.jus.br.
- 16.3. Para realização da avaliação médica pela Junta Médica Oficial, serão necessários os seguintes exames:

- a) Hemograma completo (validade: 3 meses);
 - b) Sumário de urina (validade: 3 meses);
 - c) Glicemia em jejum (validade: 3 meses);
 - d) Raio X do tórax com laudo (validade: 6 meses);
 - e) Exame de acuidade visual (emitido por profissional médico – validade: 06 meses);
 - f) Eletrocardiograma com laudo, apenas para candidatos maiores de 45 anos (validade: 6 meses) e
 - g) Exame clínico (atestado de sanidade física e mental, emitido por profissional médico – validade: 06 meses).
- 16.3.1. O candidato classificado no cadastro de reserva de pessoa com deficiência, além dos exames supracitados, deve apresentar:
- a) Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência e suas alterações, conforme especificação do edital do processo seletivo, bem como a provável causa da deficiência (com CID) e
 - b) Exame(s) comprobatório(s) da deficiência, no prazo de validade (12 meses).
- 16.3.2. De posse dos exames médicos acima, cópia do documento de identificação oficial (RG, CNH, Passaporte ou Carteira do Conselho Profissional) e cópia do ato de convocação (Decreto ou Portaria) publicado no DJE, deverá agendar horário na junta médica do Tribunal de Justiça da Bahia, para realização de avaliação médica e obtenção do laudo médico.
- a) Contatos da junta médica para agendamento: (71) 3320-9700 e juntamedica@tjba.jus.br.
 - b) Endereço da avaliação médica: Fórum Ruy Barbosa (Praça D. Pedro II, Salvador/BA, Campo da Pólvora, sala 245).
 - c)
- 16.4. Ao agendar horário na Junta Médica, deverá entrar imediatamente em contato com a Secretaria Judiciária (SEJUD) para agendar horário para entrega da documentação e assinatura dos documentos para a contratação, que esteja dentro do prazo previsto na Resolução TJBA nº 01/2023 ou outra que vier a substituí-la. (sejud@tjba.jus.br – 71 3483-3676/3675/3677/3673, localizada no Prédio Anexo II do TJBA (5ª Av. do CAB, 560, Salvador/BA, sala 313).
- 16.5. É de inteira responsabilidade do candidato convocado certificar-se de que a assinatura do termo de compromisso para contratação ocorrerá no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no Diário Oficial.
- 17.2.1. Os prazos computar-se-ão após publicação em Diário Oficial.
- 17.2.2. As publicações poderão ser divulgadas também no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/tjbajuizleigo26>.
- 17.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo por meio do telefone 0800 591 3078 ou do e-mail tjbajuizleigo26@fgv.br.

- 17.4. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.
- 17.5. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e seus contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail tjbajuizleigo26@fgv.br.
- 17.5.1. Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao TJBA, por meio do endereço eletrônico coordenacaojuizados@tjba.jus.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 17.6. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo do TJBA.
- 17.8. Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na contratação quando convocado.
- 17.9. A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto, na solicitação de inscrição.
- 17.10. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, encargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 17.10.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.
- 17.10.2. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a designação em encargos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em Processo Seletivo, (b) execução de contrato entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processos Seletivos.
- 17.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 17.12. Integram este edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Regime Jurídico, Descrição Sumária Das Atividades, Incompatibilidade, impedimento e suspeição e Remuneração;
 - b) Anexo II – Comarcas de Lotação;
 - c) Anexo III – Agrupamento De Comarcas Por Macrorregiões;
 - d) Anexo IV – Conteúdo Programático.
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Identificação do Núcleo Familiar



Salvador, 02 de fevereiro de 2026.

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

ANEXO I – REGIME JURÍDICO, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES, INCOMPATIBILIDADE, IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO E REMUNERAÇÃO

1. REGIME JURÍDICO

- 1.1. Os juízes leigos são auxiliares da justiça que exercem relevante função pública, em caráter temporário, não possuindo vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, recrutados através de processo seletivo simplificado entre os advogados com ao menos 2 anos de inscrição na OAB e remunerados por abono variável.
- 1.2. A atividade dos juízes leigos será regulada pelo Provimento nº 165/2024 e Resolução 174/2013, ambos do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução nº 01/2023, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ou atos normativos que vierem a substituí-los.
- 1.3. Os juízes leigos serão designados pelo prazo de dois anos, permitida uma única prorrogação, observando as normas regulamentares próprias. O prazo de 02 (dois) anos inicia-se na data da primeira designação dos juízes leigos, e não se interrompe ou suspende em qualquer circunstância, ainda que reste configurado caso fortuito ou força maior.
- 1.4. Os candidatos ao exercício da função de juiz leigo deverão estar, obrigatoriamente, em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, com ao menos 2 anos de inscrição ininterrupta, e sem qualquer restrição ao exercício da advocacia no momento da convocação, à exemplo dos casos de carteira da OAB suspensa.
- 1.5. O desligamento do juiz leigo poderá ser *ad nutum* por iniciativa da Coordenação dos Juizados Especiais ou do juiz da unidade onde exerça a função que, nesse caso, encaminhará o pedido expresso e formal para deliberação da Coordenação dos Juizados.
- 1.6. Os juízes leigos deverão realizar curso de formação inicial e capacitação continuada sempre que houver convocação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
- 1.7. As atividades serão desenvolvidas presencialmente, com carga horária limitada a 30 (trinta) horas semanais, em turno a ser definido conforme unidade de atuação.
- 1.8. A critério da Coordenação dos Juizados Especiais ou do(a) Magistrado(a) gestor da unidade judiciária, poderá ser autorizado o desempenho remoto das atividades do juiz leigo, observadas as normas internas do Tribunal de Justiça.
- 1.9. Após a assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades, os Juízes Leigos devem manter seus dados (telefone e e-mail) atualizados perante a Coordenação dos Juizados Especiais.
- 1.10. Os Juízes Leigos devem acessar, com regularidade, o Diário do Poder Judiciário e o e-mail cadastrado a fim de verificar as comunicações divulgadas.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- 2.1. Realizar audiência una, de conciliação, instrução e julgamento; elaborar projetos de sentença (tanto na fase de conhecimento quanto em sede de execução, especificamente no que tange à análise de exceções de pré-executividade, embargos de terceiros, embargos à execução), bem como projetos de voto e de decisão monocrática nas Turmas Recursais, na conformidade da Resolução TJBA nº 01/2023 e Decreto TJBA nº 281/2025, ou outros atos normativos que vierem a substituí-los.
- 2.2. É vedada a atuação dos juízes leigos na elaboração de projetos de: despachos de mero expediente, decisões interlocutórias, embargos de declaração, decisões homologatórias (em qualquer caso), sentença de extinção do processo sem resolução de mérito (em qualquer caso), voto em agravo interno nas Turmas Recursais.
- 2.3. É vedada aos juízes leigos a prática de atos exclusivos de servidores públicos, ressalvados aqueles essenciais ao impulsionamento dos seus próprios deveres, bem como o uso dos sistemas judiciais e administrativos através de senhas e certificados digitais de servidores e magistrados.
- 2.4. É cabível a audiência não presencial conduzida pelo juiz leigo, sob orientação do juiz togado, mediante o emprego dos recursos tecnológicos disponíveis de transmissão de sons e imagens em tempo real, devendo o ato ser reduzido a escrito com os anexos pertinentes.
- 2.5. A atuação dos juízes leigos ficará limitada aos feitos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Lei Federal nº 9.099/1995 e Lei Federal nº 12.153/2009), sendo vedado o desempenho de suas funções no âmbito dos Juizados Especiais Criminais.
- 2.6. Os juízes leigos devem acompanhar diariamente as publicações da Coordenação dos Juizados Especiais no Diário Oficial.
- 2.7. Os juízes leigos devem manter seus dados (telefone e e-mail) atualizados perante a Coordenação dos Juizados Especiais e acessar, com regularidade, o e-mail cadastrado na Coordenação dos Juizados, a fim de verificar as comunicações enviadas.

3. INCOMPATIBILIDADES, IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES

- 3.1. Os juízes leigos, quando bacharéis em Direito, estão impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais do Estado da Bahia instalados na Comarca em que desempenharem suas funções, sob pena de revogação da designação ou desligamento, e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, quando cabível.
- 3.2. Além da vedação disposta no inciso anterior, juízes leigos lotados nas Varas do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública ou Juizados Adjuntos da Fazenda Pública estão impedidos de exercer a advocacia perante todos os Juizados Especiais da Fazenda Pública instalados em território nacional.
- 3.3. Os juízes leigos lotados nos Juizados Especiais Adjuntos estão impedidos de exercer a advocacia na respectiva Comarca de atuação, em todas as unidades judiciárias, independente da competência material e rito processual.

- 3.4. Os juízes leigos lotados nas Turmas Recursais ou no Grupo de Saneamento da Coordenação dos Juizados Especiais estão impedidos de exercer a advocacia em todo o Sistema dos Juizados Especiais do Estado da Bahia.
- 3.5. Aplicam-se aos juízes leigos os motivos de impedimento e suspeição previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil e art. 112 do Código de Processo Penal.
- 3.6. É vedada a cumulação remunerada da função de juiz leigo com quaisquer cargos, empregos e outras funções públicas, ainda que função pública por equiparação, bem como contratos de estágio ou prestação de serviços de qualquer natureza a entes públicos, observadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.
- 3.7. É vedada a cumulação das funções de conciliador e de juiz leigo, em quaisquer hipóteses.

4. REMUNERAÇÃO

- 4.1. A remuneração dos juízes leigos será estabelecida por Unidade de Valor referente à minuta homologada ou à audiência realizada, regulado pelo art. 19 da Resolução nº 01/2023 e Decreto da Presidência do Tribunal de Justiça.
- 4.2. A remuneração dos Juízes Leigos não poderá ultrapassar o maior cargo cartorário de terceiro grau de escolaridade do primeiro grau de jurisdição do Tribunal de Justiça, atualmente no valor de R\$ 11.135,67 (onze mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), vedada qualquer outra equiparação.

5. INGRESSO E DESIGNAÇÃO

- 5.1. O candidato classificado será convocado através de Decreto ou Portaria publicado no Diário do Poder Judiciário e reproduzido no site do processo seletivo.
- 5.2. O candidato convocado terá o prazo de 15 dias para responder à convocação do Tribunal de Justiça, prorrogável uma única vez por igual período, desde que apresente requerimento dentro do prazo inicial de 15 dias, dirigido à Coordenação dos Juizados Especiais.
- 5.3. O prazo de 15 dias conta-se em dias corridos, excluindo-se o dia de começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia que não haja expediente forense.
- 5.4. Para assumir a função, o candidato convocado deverá apresentar os documentos constantes em <http://www5.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>
- 5.5. É vedada a concessão de prazo para a juntada posterior de documento previamente exigido neste Edital.

ANEXO II – COMARCAS DE LOTAÇÃO

FUNÇÃO: JUIZ LEIGO					
COMARCAS	CADASTRO DE RESERVA	QUANTITATIVO DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
	Total	Ampla	Negro	PCD	Total
Alagoinhas	5	32	15	3	50
Amargosa	2	13	6	1	20
Amélia Rodrigues	2	13	6	1	20
Anagé	2	13	6	1	20
Andaraí	2	13	6	1	20
Antas	2	13	6	1	20
Araci	2	13	6	1	20
Baianópolis	2	13	6	1	20
Barra	2	13	6	1	20
Barra da Estiva	2	13	6	1	20
Barra do Choça	2	13	6	1	20
Barra do Mendes	2	13	6	1	20
Barreiras	10	65	30	5	100
Belmonte	2	13	6	1	20
Belo Campo	2	13	6	1	20
Bom Jesus Da Lapa	4	26	12	2	40
Brumado	5	32	15	3	50
Buerarema	2	13	6	1	20
Cachoeira	2	13	6	1	20
Caculé	2	13	6	1	20
Caetité	2	13	6	1	20
Camacã	2	13	6	1	20
Camaçari	7	45	21	4	70
Camamu	2	13	6	1	20
Campo Formoso	2	13	6	1	20
Canarana	2	13	6	1	20
Canavieiras	3	19	9	2	30
Candeias	2	13	6	1	20
Cândido Sales	2	13	6	1	20
Cansanção	2	13	6	1	20
Capela Do Alto Alegre	2	13	6	1	20

Capim Grosso	2	13	6	1	20
Caravelas	2	13	6	1	20
Carinhanha	2	13	6	1	20
Casa Nova	2	13	6	1	20
Castro Alves	2	13	6	1	20
Catu	2	13	6	1	20
Central	2	13	6	1	20
Chorrochó	2	13	6	1	20
Cícero Dantas	3	19	9	2	30
Cipó	2	13	6	1	20
Coaraci	2	13	6	1	20
Cocos	2	13	6	1	20
Conceição Do Almeida	2	13	6	1	20
Conceição Do Coité	6	39	18	3	60
Conceição Do Jacuípe	2	13	6	1	20
Conde	2	13	6	1	20
Condeúba	2	13	6	1	20
Coração De Maria	2	13	6	1	20
Coribe	2	13	6	1	20
Correntina	2	13	6	1	20
Cotegipe	2	13	6	1	20
Cruz Das Almas	2	13	6	1	20
Curaçá	2	13	6	1	20
Dias D'Ávila	2	13	6	1	20
Encruzilhada	2	13	6	1	20
Entre Rios	2	13	6	1	20
Esplanada	2	13	6	1	20
Euclides Da Cunha	3	19	9	2	30
Eunápolis	10	65	30	5	100
Feira De Santana	29	188	87	15	290
Formosa Do Rio Preto	2	13	6	1	20
Gandu	3	19	9	2	30
Gentio Do Ouro	2	13	6	1	20
Governador Mangabeira	2	13	6	1	20
Guanambi	4	26	12	2	40
Guaratinga	2	13	6	1	20
Iaçu	2	13	6	1	20
Ibicaraí	2	13	6	1	20

Ibirapuã	2	13	6	1	20
Ibirataia	2	13	6	1	20
Igaporã	2	13	6	1	20
Ibotirama	2	13	6	1	20
Iguaí	2	13	6	1	20
Ilhéus	17	110	51	9	170
Inhambupe	2	13	6	1	20
Ipiaú	3	19	9	2	30
Ipirá	3	19	9	2	30
Iraquara	2	13	6	1	20
Irará	2	13	6	1	20
Irecê	10	65	30	5	100
Itabela	2	13	6	1	20
Itaberaba	3	19	9	2	30
Itabuna	17	110	51	9	170
Itacaré	2	13	6	1	20
Itagibá	2	13	6	1	20
Itajuípe	2	13	6	1	20
Itamaraju	3	19	9	2	30
Itambé	2	13	6	1	20
Itanhém	2	13	6	1	20
Itaparica	2	13	6	1	20
Itapetinga	2	13	6	1	20
Itapicuru	2	13	6	1	20
Itarantim	2	13	6	1	20
Itiúba	2	13	6	1	20
Itororó	2	13	6	1	20
Ituaçu	2	13	6	1	20
Ituberá	2	13	6	1	20
Jacaraci	2	13	6	1	20
Jacobina	7	45	21	4	70
Jaguaquara	2	13	6	1	20
Jaguarari	2	13	6	1	20
Jequié	12	78	36	6	120
Jeremoabo	2	13	6	1	20
Jitaúna	2	13	6	1	20
João Dourado	2	13	6	1	20
Juazeiro	12	78	36	6	120

Laje	2	13	6	1	20
Lapão	2	13	6	1	20
Lauro De Freitas	12	78	36	6	120
Lençóis	2	13	6	1	20
Livramento De Nossa Senhora	3	19	9	2	30
Luís Eduardo Magalhães	5	32	15	3	50
Macarani	2	13	6	1	20
Macaúbas	2	13	6	1	20
Mairi	2	13	6	1	20
Maracás	2	13	6	1	20
Maragogipe	2	13	6	1	20
Mata De São João	2	13	6	1	20
Medeiros Neto	2	13	6	1	20
Miguel Calmon	2	13	6	1	20
Monte Santo	2	13	6	1	20
Morro Do Chapéu	2	13	6	1	20
Mucuri	2	13	6	1	20
Mundo Novo	2	13	6	1	20
Muritiba	2	13	6	1	20
Mutuípe	2	13	6	1	20
Nazaré	2	13	6	1	20
Nova Soure	2	13	6	1	20
Nova Viçosa	2	13	6	1	20
Olindina	2	13	6	1	20
Oliveira Dos Brejinhos	2	13	6	1	20
Palmas De Monte Alto	2	13	6	1	20
Paramirim	2	13	6	1	20
Paripiranga	2	13	6	1	20
Paulo Afonso	12	78	36	6	120
Piatã	2	13	6	1	20
Pilão Arcado	2	13	6	1	20
Pindobaçu	2	13	6	1	20
Piritiba	2	13	6	1	20
Planalto	2	13	6	1	20
Poções	2	13	6	1	20
Pojuca	2	13	6	1	20
Porto Seguro	10	65	30	5	100
Prado	2	13	6	1	20

Presidente Jânio Quadros	2	13	6	1	20
Queimadas	2	13	6	1	20
Remanso	2	13	6	1	20
Retirolândia	2	13	6	1	20
Riachão Das Neves	2	13	6	1	20
Riachão Do Jacuípe	3	19	9	2	30
Riacho De Santana	2	13	6	1	20
Ribeira Do Pombal	2	13	6	1	20
Rio Real	2	13	6	1	20
Ruy Barbosa	2	13	6	1	20
Salvador	219	1423	657	110	2190
Santa Bárbara	2	13	6	1	20
Santa Cruz Cabralia	2	13	6	1	20
Santa Inês	2	13	6	1	20
Santa Maria Da Vitória	3	19	9	2	30
Santa Rita De Cássia	2	13	6	1	20
Santa Terezinha	2	13	6	1	20
Santaluz	2	13	6	1	20
Santana	2	13	6	1	20
Santo Amaro	2	13	6	1	20
Santo Antônio De Jesus	5	32	15	3	50
Santo Estevão	3	19	9	2	30
São Desidério	2	13	6	1	20
São Felipe	2	13	6	1	20
São Félix	2	13	6	1	20
São Francisco Do Conde	2	13	6	1	20
São Gonçalo Dos Campos	2	13	6	1	20
São Sebastião Do Passé	2	13	6	1	20
Sapeaçu	2	13	6	1	20
Saúde	2	13	6	1	20
Seabra	2	13	6	1	20
Senhor Do Bonfim	5	32	15	3	50
Sento Sé	2	13	6	1	20
Serra Dourada	2	13	6	1	20
Serrinha	6	39	18	3	60
Simões Filho	4	26	12	2	40
Sobradinho	2	13	6	1	20
Tanhaçu	2	13	6	1	20

Tanque Novo	2	13	6	1	20
Taperoá	2	13	6	1	20
Teixeira De Freitas	12	78	36	6	120
Teofilândia	2	13	6	1	20
Terra Nova	2	13	6	1	20
Tremedal	2	13	6	1	20
Tucano	2	13	6	1	20
Uauá	2	13	6	1	20
Ubaíra	2	13	6	1	20
Ubaitaba	2	13	6	1	20
Ubatã	2	13	6	1	20
Una	2	13	6	1	20
Urandi	2	13	6	1	20
Uruçuca	2	13	6	1	20
Utinga	2	13	6	1	20
Valença	5	32	15	3	50
Valente	2	13	6	1	20
Vitória Da Conquista	17	110	51	9	170
Wenceslau Guimarães	2	13	6	1	20
Xique-Xique	2	13	6	1	20
TOTAL	831	5389	2493	428	8310

ANEXO III – AGRUPAMENTO DE COMARCAS POR MACRORREGIÕES

MACRORREGIÕES	
MACRORREGIÃO	COMARCAS
REGIÃO 01	SALVADOR
REGIÃO 02	CAMAÇARI, CANDEIAS, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, SÃO FRANCISCO DO CONDE, SIMÕES FILHO, POJUCA, TERRA NOVA, AMÉLIA RODRIGUES, CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, CONCEIÇÃO DO JACUIPE E CORAÇÃO DE MARIA
REGIÃO 03	FEIRA DE SANTANA, IRARÁ, SANTA BÁRBARA, SANTO ESTEVÃO, SERRINHA, TEOFILÂNDIA, CONCEIÇÃO DO COITÉ, VALENTE, QUEIMADAS, SANTA LUZ, ITIÚBA, CANSANÇÃO, MONTE SANTO
REGIÃO 04	SANTO ANTÔNIO DE JESUS, NAZARÉ, ITAPARICA, CAMAMU, GANDU, VALENÇA, WENCESLAU GUIMARÃES, ITUBERÁ E TAPEROÁ
REGIÃO 05	CRUZ DAS ALMAS, GOVERNADOR MANGABEIRA, MARAGOGIPE, MURITIBA, SAPEAÇU, CASTRO ALVES, SANTA TEREZINHA, AMARGOSA, SANTO AMARO, SÃO FELIPE, SÃO FÉLIX, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS E CACHOEIRA
REGIÃO 06	JUAZEIRO, CAMPO FORMOSO, PINDOBAÇU, SENHOR DO BONFIM, CASA NOVA, CURAÇÁ, JAGUARARI, PILÃO ARCADE, REMANSO, Sento Sé, SOBRADINHO
REGIÃO 07	PAULO AFONSO, JEREMOABO, CÍCERO DANTAS, ANTAS, PARIPIRANGA, RIBEIRA DO POMBAL, ARACI, TUCANO, EUCLIDES DA CUNHA, UAUÁ, CHORROCHÓ
REGIÃO 08	JACOBINA, CAPELA DO ALTO ALEGRE, MAIRI, RETIROLÂNDIA, RIACHÃO DO JACUIPE, CAPIM GROSSO, SAÚDE, MIGUEL CALMON, PIRITIBA, MUNDO NOVO
REGIÃO 09	PORTO SEGURO, BELMONTE, EUNÁPOLIS, GUARATINGA, ITABELA, SANTA CRUZ CABRÁLIA, CARAVELAS, IBIRAPUÁ, ITAMARAJO, ITANHÉM, MEDEIROS NETO, MUCURI, NOVA VIÇOSA, PRADO, TEIXEIRA DE FREITAS
REGIÃO 10	ILHÉUS, ITABUNA, CANAVIEIRAS, ITACARÉ, UNA, URUÇUCA, BUERAREMA, CAMACÁ, COARACI, IBICARAÍ, ITAJUIPE E UBAITABA
REGIÃO 11	JEQUIÉ, IPIAÚ, UBATÁ, JITAÚNA, IBIRATAIA, ITAGIBÁ, JAGUAQUARA, MARACÁS, SANTA INÊS, UBAÍRA, LAJE, MUTUIPE
REGIÃO 12	ALAGOINHAS, CATU, CIPÓ, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, CONDE, ENTRE RIOS, ESPLANADA, INHAMBUPE, ITAPICURU, NOVA SOURE, OLINDINA, RIO REAL
REGIÃO 13	BARREIRAS, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, COCOS, CORIBE, CORRENTINA, SANTA MARIA DA VITÓRIA, SANTANA, BAIANÓPOLIS, COTEGIPE, FORMOSA DO RIO PRETO, RIACHÃO DAS NEVES, SANTA RITA DE CÁSSIA, SÃO DESIDÉRIO, SERRA DOURADA
REGIÃO 14	IRECÊ, BARRA, GENTIO DO OURO, OLIVEIRA DOS BREJINHOS, XIQUÊ-XIQUE, BARRA DO MENDES, CANARANA, CENTRAL, JOÃO DOURADO, LAPÃO, MORRO DO CHAPÉU
REGIÃO 15	VITÓRIA DA CONQUISTA, ITAPETINGA, ITARANTIM, ITORORÓ, ANAGÉ, BARRA DO CHOÇA, BELO CAMPO, CÂNDIDO SALES, ENCRUZILHADA, IGUAÍ, ITAMBÉ, MACARANI, PLANALTO, POÇÕES, TREMEDAL
REGIÃO 16	GUANAMBI, CAETITÉ, CARINHANHA, IGAPORÃ, PALMAS DE MONTE ALTO, PARAMIRIM, URANDI, BOM JESUS DA LAPA, MACAÚBAS, RIACHO DE SANTANA E TANQUE NOVO
REGIÃO 17	BARRA DA ESTIVA, BRUMADO, CACULÉ, CONDEÚBA, ITUAÇU, JACARACI, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, TANHAÇU
REGIÃO 18	ITABERABA, RUY BARBOSA, IPIRÁ, ANDARAÍ, LENÇÓIS, IAÇU, UTINGA, PIATÁ, IBOTIRAMA, SEABRA, IRAQUARA

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Em todas as matérias, deverão ser considerados os enunciados de súmulas, sejam eles vinculantes ou não, recursos repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores. Todas as disposições normativas poderão ser objeto de questionamentos, ainda que não constem explicitamente nesta relação, inclusive eventuais modificações legislativas.

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos, com foco em análise crítica e identificação de ideias principais e secundárias. 2. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 3. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 4. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo; e análise de textos literários e não literários. 5. Tipologia da frase portuguesa. 6. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. 7. Tipos de discurso. 8. Registros de linguagem. Funções da linguagem. 9. Elementos dos atos de comunicação. 10. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. 11. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 12. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. 13. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 14. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

2. JUIZADOS ESPECIAIS

2.1 Juízes Leigos

Resolução TJBA nº 01/2023 (Regulamenta o exercício das atividades de juízes leigos e conciliadores no âmbito dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado da Bahia); Resolução TJBA nº 02/2021 (Regimento Interno das Turmas Recursais); Decreto Judiciário nº 817/2023 (Disciplina os afastamentos temporários, as solicitações de final de lista, as renúncias e as prorrogações relativas às funções de juízes leigos e conciliadores, recrutados por processo seletivo realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia). Decreto Judiciário nº 281/2025 (Reajusta a Unidade de Valor a ser paga aos Conciliadores e Juízes Leigos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e dispõe sobre os atos remuneráveis). Provimento CNJ nº 165/2024 (Institui o Código de Normas Nacional da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Judicial (CNN/CN/CNJ-Jud), que regulamenta os foros judiciais). Resolução CNJ nº 125/2010 (Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.). Resolução CNJ nº 174/2013 (Dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal.)

2.2 Juizados Especiais Cíveis

1. Sistema dos Juizados Especiais Cíveis: Princípios informadores: oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. Abrangência e finalidade do sistema. Causas de menor complexidade. Competência dos Juizados Especiais Cíveis em razão da matéria, do valor e do território. Modificação e prorrogação da competência. Causas excluídas do sistema. Opcionalidade e obrigatoriedade do rito dos Juizados Especiais. Conflito de competência. Renúncia tácita ao crédito excedente. Os Juizados Especiais Cíveis e a tutela do consumidor. 2. Partes e sujeitos do processo nos

Juizados Especiais Cíveis: Capacidade para ser parte e para estar em juízo. Partes excluídas do sistema dos Juizados Especiais. A parte autora e a parte ré. A figura do preposto. Litisconsórcio e seus limites. Mandato judicial e limites da representação. Contraditório e ampla defesa no procedimento dos Juizados. Curadoria especial. Assistência judiciária gratuita. Intervenção e atuação do Ministério Público. A atuação do advogado nos Juizados Especiais Cíveis. 3. Petição inicial, pedido e fase conciliatória: Requisitos, formas de formulação e limites do pedido. Modificação do pedido e da causa de pedir. Designação da audiência de conciliação. Citação e intimação no sistema dos Juizados Especiais. Audiência de conciliação: finalidade, dinâmica e técnicas. O papel do conciliador. Acordo: requisitos de validade. Homologação judicial do acordo. 4. Sentença no Juizado Especial Cível e institutos correlatos: Eficácia da sentença como título executivo judicial. Revelia e seus efeitos. A conciliação e sua relação com os demais procedimentos no Juizado Especial. 5. Juiz leigo nos Juizados Especiais Cíveis: Natureza jurídica e fundamentos legais da atuação do juiz leigo. Competências e limites de sua atuação. Atuação do juiz leigo na audiência de instrução e julgamento. Elaboração da sentença proposta. Aplicação do princípio da equidade. Homologação da sentença proposta pelo juiz togado. Irrecorribilidade da sentença homologatória, nos termos da lei. Distinções entre a atuação do juiz leigo no sistema da Lei nº 9.099/1995 e o sistema arbitral da Lei nº 9.307/1996. 6. Audiência de Instrução e Julgamento: Direção e supervisão da instrução processual. Resposta do réu: forma, conteúdo e limites. Preliminares e incidentes processuais. Momento e oportunidade da decisão. Pedido contraposto: cabimento, limites e condições. Prova no Juizado Especial Cível: documental, testemunhal, oitiva de técnicos e inspeção judicial de pessoas e coisas. Princípio da confiança. Hipóteses de extinção do processo. 7. Sentença: Liquidez. Conteúdo e requisitos. Efeitos da sentença. Despesas processuais e honorários advocatícios no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis. 8. Impugnações e ações autônomas: Inexistência de ação rescisória no sistema dos Juizados Especiais. Mandado de segurança no âmbito dos Juizados Especiais: cabimento e limites. Habeas corpus: noções gerais e inaplicabilidade ao Juizado Especial Cível. 9. Recursos e meios de impugnação no sistema dos Juizados Especiais Cíveis: Legitimidade e interesse recursal. Pressupostos objetivos e subjetivos dos recursos. Prazo e preparo. Contrarrazões. Duplo grau de jurisdição: alcance e limites. Efeitos dos recursos. Turmas Recursais: composição, competência e funcionamento. Dinâmica e extensão do julgamento. Custas e honorários em grau recursal. Embargos de declaração: cabimento e efeitos. Suspensão e interrupção do prazo recursal. Reclamação. Recurso extraordinário no sistema dos Juizados Especiais. Precedentes judiciais e sua aplicação. 10. Execução no Juizado Especial Cível: Execução do próprio julgado. Execução de acordos extrajudiciais homologados judicialmente. Características e requisitos específicos da execução no Juizado. Execução de obrigação de fazer, não fazer e entregar coisa. Multa: cabimento e limites. Conversão em perdas e danos. Execução por quantia certa. Alienação de bens. Embargos à execução: cabimento e limites. 11. Execução de título extrajudicial no Juizado Especial Cível: Limites de valor. Audiência de conciliação na execução. Formas alternativas de pagamento. O acordo extrajudicial e a atuação do Ministério Público. Jurisprudência das Turmas Recursais, Turmas de Uniformização e Tribunais Superiores. Técnicas de conciliação aplicadas aos Juizados Especiais. Técnica de sentença aplicada ao sistema dos Juizados Especiais. Enunciados do FONAJE.

2.3 Juizados Especiais da Fazenda Pública

Lei nº 12.153/2009. Enunciados do FONAJE.

1. Fundamentos, Princípios e Competência: Lei nº 12.153/2009. Finalidade e princípios. Competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública. Valor da causa. Competência absoluta. Exclusões legais. 2. Partes e Procedimento: Partes e legitimidade. Litisconsórcio. Aplicação subsidiária da Lei nº 9.099/1995. Procedimento. Audiência de conciliação e de instrução e julgamento. Provas. Prova

pericial simplificada. 3. Sentença, Recursos e Execução: Sentença. Recursos. Turma Recursal. Cumprimento de sentença. Limites da execução no âmbito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública. 4. Temas Complementares: Enunciados do FONAJE e do FONAJEF.

3. DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Princípios e fundamentos do Direito do Consumidor. Relação de consumo. Política Nacional das Relações de Consumo. Direitos básicos do consumidor. Informação, transparência e facilitação da defesa. Inversão do ônus da prova. 2. Sujeitos da relação de consumo. Conceito de consumidor. Consumidor por equiparação. Conceito de fornecedor. 3. Objeto da relação de consumo. Produto e serviço. Serviço essencial. 4. Responsabilidade civil no CDC. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade pelo vício do produto e do serviço. Prazos. Garantia legal e contratual. Decadência e prescrição. Desconsideração da personalidade jurídica. 5. Práticas comerciais. Disposições gerais. Oferta e publicidade. Informação e vinculação. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros de consumidores. 6. Contratos de consumo. Formação dos contratos. Proteção contratual. Controle de cláusulas abusivas. Lesão e onerosidade excessiva. Extinção dos contratos. Princípio da preservação dos contratos. 7. Prevenção e tratamento do superendividamento. Conciliação no superendividamento. 8. Sanções administrativas e infrações penais previstas no CDC. 9. Defesa do consumidor em juízo. Prova. Ações individuais e coletivas. Defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Ações de responsabilidade do fornecedor. Coisa julgada. 10. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção Coletiva de Consumo. 11. Legislação especial aplicada ao consumo: Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (Resolução ANATEL nº 765/2023). Lei nº 9.656/1998 (planos e seguros privados de assistência à saúde). Lei nº 13.786/2018 (resolução por inadimplemento em incorporação imobiliária e parcelamento do solo). Lei nº 14.034/2020 (aviação civil). 12. Jurisprudência dominante do STF e do STJ em matéria consumerista. Recursos repetitivos e súmulas em Direito do Consumidor.

4. DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Prescrição e decadência. Prova. 2. Direito das obrigações. Modalidades. Transmissão. Adimplemento e extinção. Inadimplemento. 3. Contratos em geral. Compra e venda. Doação. Locação. Comodato e mútuo. Prestação de serviços. Empreitada. Mandato. Corretagem. Transporte. Seguro. Fiança. Arrendamento mercantil. 4. Atos unilaterais. Promessa de recompensa. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. 5. Direito das coisas. Posse. Propriedade. Função social e ambiental da propriedade. Direitos de vizinhança. Condomínio. Condomínio edilício. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. Direito de superfície. Direito de laje. Loteamento e incorporação imobiliária. Lei nº 13.786/2018. 6. Proteção de dados pessoais. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). 7. Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014). 8. Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado. Lei nº 14.010/2020. 9. Jurisprudência dominante do STF e do STJ em Direito Civil. Súmulas e recursos repetitivos.

5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Acesso à justiça. Princípios constitucionais do processo: contraditório, isonomia, duração razoável do processo, juiz natural, devido processo legal e publicidade. Normas processuais: espécies, aplicação

no tempo e no espaço. 2. Partes e procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Deveres das partes e dos procuradores. Litigância de má-fé. Assédio processual. Despesas processuais. Sucumbência. Honorários advocatícios. Gratuidade de justiça. 3. Competência. Competência adequada. Critérios de determinação. Incompetência absoluta e relativa. *Perpetuatio jurisdictionis*. Conexão e continência. Regras de competência territorial. 4. Pressupostos processuais. Impedimento e suspeição. Capacidade das partes. Atos processuais. Instrumentalidade das formas. Nulidades processuais. Princípio da conservação dos atos. Negócios jurídicos processuais. Preclusão. Prazos processuais. Contagem, suspensão e renovação dos prazos. 5. Citação e intimação. Prática eletrônica de atos processuais. Audiência de conciliação. Audiência de instrução e julgamento. Pronunciamentos judiciais: sentença, decisão interlocutória e despachos. Cooperação judiciária. 6. Tutela provisória. Espécies. Tutela de urgência e tutela de evidência. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. Poder geral de cautela. 7. Juiz leigo. Atribuições, deveres e incompatibilidades. Conciliadores e mediadores judiciais. Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos. Resolução CNJ nº 125/2010. Lei nº 13.140/2015. 8. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Defensoria Pública. Advocacia Pública. Provas. Ônus da prova. Inversão do ônus da prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova ilícita e prova emprestada. 9. Formação, suspensão e extinção do processo. Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública. Lei nº 9.099/1995. Lei nº 12.153/2009. Execução nos Juizados Especiais. Recursos. Incidente de Uniformização de Jurisprudência.

6. DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito e classificação. 2. Princípios Fundamentais da República de 1988. 3. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Direitos sociais. Eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas. 4. Direito processual constitucional. 5. Controle de constitucionalidade: Controle difuso. Súmula vinculante. Repercussão geral. Controle concentrado de constitucionalidade: Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI); Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO); Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF). Controle de constitucionalidade no âmbito estadual. 6. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 7. Processo legislativo e espécies normativas: Processo legislativo. Emendas constitucionais. Leis complementares. Leis ordinárias. Leis delegadas. Medidas provisórias. Decretos legislativos. Resoluções. 8. Remédios Constitucionais: Mandado de segurança. *Habeas corpus*. Mandado de injunção. 9. Recurso extraordinário. 10. Organização do Estado e dos Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. 11. Poder Judiciário: Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes dos Estados. 12. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público. Advocacia e Defensoria Pública. 13. Ordem Econômica e Financeira: Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Sistema Financeiro Nacional. 14. Ordem social: Seguridade social. Educação. Meio Ambiente. Família. Criança e Adolescente. Idoso. 15. Jurisprudência: Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

7. DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Fundamentos e Princípios: Princípios de direito administrativo. Administração pública. Supremacia e indisponibilidade do interesse público. 2. Atividade administrativa: Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa. 3. Organização administrativa: Competências administrativas. Centralização, descentralização e desconcentração. Hierarquia administrativa.

Delegação e avocação de competência. 4. Estrutura da Administração Pública: Administração pública direta e indireta. Autarquias. Agências executivas e reguladoras. Fundações. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. As entidades paraestatais e o terceiro setor. 5. Servidores públicos. Agentes públicos. 6. Poderes Administrativos. 7. Processo administrativo e disciplina: Responsabilidade do servidor público. Processo administrativo disciplinar. 8. Responsabilidade na Administração Pública: Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Reparação do dano. Responsabilidade pessoal do agente público. 9. Licitações e contratos: Licitações públicas. Dever de licitar. Inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Contratos administrativos. Convênios administrativos. 10. Bens públicos: Conceito e regime jurídico. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. 11. Controle da Administração Pública: Controle interno e externo. 12. A administração pública em juízo. Meios de controle judicial da Administração Pública. 13. Prazos e Sanções: Prescrição e decadência em direito administrativo. Improbidade administrativa. 14. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública.

8. ÉTICA

Resolução CNJ nº 174/2013 (Dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal, incluindo o Código de Ética de Juízes Leigos). Resolução CNJ nº 410/2021 (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário, incluindo objetivos dos sistemas de integridade judiciária; princípios orientadores; mecanismos de prevenção e combate à corrupção e condutas inadequadas; e promoção de transparência, prestação de contas e conformidade ética). Resolução CNJ nº 125/2010 (Estabelecimento de diretrizes sobre atendimento de demandas e conflitos de forma consensual no âmbito do Poder Judiciário, incluindo princípios éticos relacionados à solução consensual de conflitos; e direitos e garantias das partes).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho